

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3256
PROJETO DE LEI Nº 09/2005

“Declara de Utilidade Pública, a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA”, - ANDE com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2054, fundos, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 841, em 22 de outubro de 2.003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de março de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 09/2005

“Declara de Utilidade Pública, a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA”, - ANDE com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2054, fundos, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 841, em 22 de outubro de 2.003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de março de 2005.


Márcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de maio de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

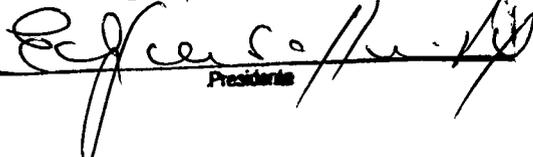
Pirassununga, 07 de maio de 2005


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 03 de 2005


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de maio de 2005


Presidente

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

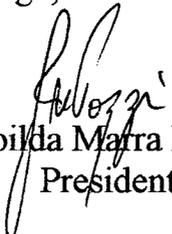
Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



A Câmara Municipal

ANDE – Associação Nosso Desafio Pirassununga, fundada em 4 de setembro de 2003, com sede provisória a Rua Siqueira Campos, 2045 -Fundos- vem por meio desta, solicitar a esta Câmara a concessão do título de Utilidade Pública instituído pela Lei nº 3.188, de 29 de julho de 2003, por se tratar de entidade civil filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos com a finalidade de **Atender crianças e adolescentes, jovens e adultos no que se refere a educação pessoal e profissional, possibilitando boa perspectiva de futuro, através de atividades educacionais, lúdicas e profissionalizantes**, para o que apresenta a documentação anexa.

Pirassununga, 3 de março de 2005.


Joilda Mafra Pozzi
Presidente

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSUNUNGA - SP
 EDSON BONINI VALERA - TABELLI
 Coleção Notarial do Brasil - SP
 AUTENTICAÇÃO
 07 MAR 2005
 0769AA128600

Pirassununga - SP
 MICROFILME N.º 841



Ata da Assembleia Geral da Constituição do ANDE. Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e três, instalou-se, na sala São Paulo Apóstolo, no Centro de Pastoral "Bom Jesus", na Rua General Osório 290, a Assembleia cujos componentes tem o seu nome e assinatura registrado no livro de presença, para deliberarem sobre a fundação de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atenda aos anseios de nossa sociedade, aprovar o seu Estatuto e eleger a sua primeira Diretoria. Abertos os trabalhos, a educadora de saúde pública Joilda Marra Pozzi informou que como já era do conhecimento de todos os presentes, que na reunião anterior, realizada dia catorze de agosto e organizada por uma comissão constituída por pessoas interessadas e preocupadas com nossa Infância e Adolescência, foram expostos os objetivos e propósitos que se pretende alcançar com a fundação da Associação. Durante a referida reunião, presidida pelo Professor Antonio Fernando Villas Bôas Cunha e secretariado pela assistente social Ana Jussara do Valle Pinto, foram distribuídas aos participantes cópias de uma proposta do estatuto, fruto do trabalho de um grupo, com base nos Estatutos de Associações similares, para análise e conhecimento de todos. O presidente iniciou a leitura dessa proposta de Estatuto, lendo um por um dos seus dispositivos componentes. As dúvidas surgidas quanto ao mérito dessa proposta foram esclarecidas e os presentes sugeriram que se marcasse uma Assembleia para a aprovação do Estatuto, e- leger e empossar a primeira diretoria. Esclareceu ainda que, nesse período entre a reunião preliminar e esta Assembleia, a proposta do Estatuto foi submetida a análise de pessoa de pessoa tecnicamente capaz de sugerir exclusões, alterações e inclusões de artigos importantes e necessários para que a Associação possa usufruir de benefícios e desempenhar com eficiência seu Trabalho. Também recebeu assessoria do Professor Jorge Devite, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. Foi novamente convidado o Professor Antonio Fernando Villas Bôas Cunha para presidir a Assembleia e mim, Marília Botteon da Silva Tavelini para secretariá-la. Ambos os nomes foram aprovados por unanimidade. A nova proposta foi lida pelo presidente e comentado por Joilda Marra Pozzi. Foi escolhido o nome ANDE – Associação Nosso Desafio Pirassununga, pois como argumentou Joilda Marra Pozzi "é um desafio mudar hábitos, usos e costumes, tendo como instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente". Após várias alterações, chegou-se a definitiva redação, devidamente aprovada, por unanimidade, cujo inteiro teor é o que segue: **Estatuto Social Associação "Nosso Desafio Pirassununga" Capítulo I Denominação, Sede e Finalidade.** Artigo 1.º - A Associação "Nosso Desafio Pirassununga", também designada pela sigla ANDE Pirassununga, é uma entidade civil filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos constituída em 4 de setembro de 2003, com prazo indeterminado de duração, com sede provisória na Rua: Siqueira Campos nº 2054 - fundos - Centro - CEP 13630-000, e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo. Artigo 2.º - A ANDE Pirassununga tem por finalidade: — Atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, no que se refere à educação pessoal e profissional, possibilitando boa perspectiva de futuro, através de atividades educacionais, lúdicas e profissionalizantes. Parágrafo Único – O atendimento ao público interessado será voltado para a educação, saúde, recreação e trabalhos, visando: I – oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais à crianças e adolescentes de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial; II – desenvolver Programas sócio-educativo-profissionalizantes em articulação com o ensino regular e criar espaços para os educandos identificarem, interiorizarem e vivenciarem os valores positivos inculcando-lhes a auto-estima, o espírito de solidariedade complementando a ação educativa do lar, da escola e do trabalho e abrindo a perspectiva de entrar no mundo do trabalho com a experiência adquirida para o exercício da cidadania, podendo ainda, desde que atenda as exigências legais, ministrar estágios e cursos regulares de nível fundamental, médio e superior; III – valorizar a Família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário,

SIDNEY SEBASTIAO LANDUKAI
 Presidente OAB - 9.ª Sub-Seção
 Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS PI-RASSUNUNGA
 EDSON BORDI VALERA - FAMILIA
 AUTENTICACAO Autentico a presente copia rep
 conforme o original a mim apresentado, de que
 ALBA DENISE SIMOES SERAFIM
 07 MAR 2005
 0769AA128596
 AUTENTICACAO
 Microfilme N.º 841

inclusive com programas de geração de renda para famílias dos assistidos pela entidade; IV – enviar esforços para que a Comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, os órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente; V – a ANDE Pirassununga poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida. Artigo 3.º - Os serviços prestados pela Associação à população, o serão de forma graciosa, sem cobrança de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doação, que jamais poderá ser feita de forma condicional à prestação do serviço, sendo a doação de caráter pessoal e realizada por liberalidade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da ANDE Pirassununga, sendo também prestado a toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação. § 1º – Para sua manutenção, a Associação buscará fontes de recursos próprios, através de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, através do desenvolvimento de projetos e programas de atendimento. § 2º – Poderá a ANDE Pirassununga criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades serem diferentes da atividade fim da Associação, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim. § 3º – As fontes de recursos para manutenção da Associação serão as citadas nos parágrafos anteriores, além de campanhas diversas, cursos pagos, atividades públicas de sorteios e eventos festivos diversos, sempre nos limites e de acordo com a legislação específica em vigor na data do evento, além da venda de objetos confeccionados pelos usuários, respeitando a legislação tributária vigente no país. Artigo 4.º - O objetivo da ANDE Pirassununga, nos termos do artigo segundo; será todo realizado com a constante observação da LOAS - Lei de Organização da Assistência Social - em vigor no país, (Lei 8.742/93 de 07.Dez.93 e Decreto 1.605 de 25.Ago.95), bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento, inclusive instruções Normativas editadas pelos órgãos competentes, podendo a Associação se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão cada qual pelo seu Regimento Interno. Parágrafo Único - Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a Associação atenderá ao total teor da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste segmento social. Artigo 5.º - Nenhum dos membros eleitos para cargos de direção, sejam executivo, deliberativo ou fiscal e os associados em suas diversas modalidades, serão de forma alguma remunerados pela Associação, exercendo as atividades e o trabalho na maior forma de filantropia, em consonância com os objetivos e fins da Associação, não tendo direito a recebimento de qualquer vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, a qualquer título. Artigo 6.º - A ANDE Pirassununga aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando toda e qualquer subvenção ou doação nas finalidades a que estejam vinculadas, dentro de cada projeto especificado. § 1º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, havendo unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor. § 2º – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. Artigo 7.º - A ANDE Pirassununga terá um Regimento Interno que,



SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
 Presidente OAB - 9.ª Sub-Seção
 Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS - PIRASSUNUNGA
EDSON BORIM VALERA - TARE
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente com
conferencia o original e mim apresentado, da ci

BRASIL
AUTENTICAÇÃO
0769AA128602

Pirassununga - SP
841



apreciado pelo Conselho Deliberativo seja submetido à aprovação pela Assembléa Geral.
CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS. Artigo 8.º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, inscritos nas seguintes categorias: a) FUNDADORES: Os membros citados no presente Estatuto; b) ASSOCIADOS: Os inscritos na Assembléa Geral de Constituição da entidade; c) CONTRIBUINTEs - Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício; d) BENEMÉRITOS: Os que prestarem relevantes serviços ou contribuições materiais e forem assim declarados, por ato da Diretoria; e) VOLUNTÁRIOS: Aqueles que mediante a celebração de termo de adesão junto a ANDE Pirassununga, se comprometem a prestar um serviço voluntário, não remunerado, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária. Parágrafo Único - preenchidos os requisitos, o associado poderá pertencer simultaneamente a duas ou mais categorias. Artigo 9.º - São direitos dos associados: a) votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva; b) participar da assembléa geral, na forma deste Estatuto; c) sugerir à Diretoria ou aos Conselhos, o que julgar de interesse da Entidade ou próprios dos objetivos e finalidades. Artigo 10 - São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) estar quites com suas obrigações sociais; c) pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da Associação; d) comparecer as reuniões e Assembléas, empenhando - se para cumprir o quanto nelas se deliberar a fim de participar ativamente da vida da Associação; Artigo 11 - DA ADMISSÃO: A admissão de associados será feita através de proposta encaminhada ao Presidente da Diretoria aprovada em reunião desta, sendo a condição de associado assumida imediatamente após a aprovação da Diretoria. § 1º - Para ter direito a votar e ser votado nas Assembléas da Associação, quer seja Assembléa para eleição de Diretoria e Conselhos ou aprovação de medidas, o associado deverá estar cadastrado como tal há pelo menos 90 dias, tempo julgado suficiente para que a pessoa conheça os trabalhos da Associação para formar juízo de valor a respeito do que será votado. § 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto, notadamente no parágrafo anterior. Artigo 12 - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO: I - A demissão é ato espontâneo do associado devendo requerê-la para a Diretoria Executiva; II - A exclusão do associado se dará por desrespeito aos dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou por conduta incompatível com os objetivos e interesses da Associação, sendo o ato desrespeitoso em sindicância, sendo dado ao associado amplo direito de defesa. Parágrafo Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléa Geral. Artigo 13 - Não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocos, sendo que não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ANDE Pirassununga, cabendo a quem praticou o ato ou assinou o documento, responder por ele, isoladamente. **CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** Artigo 14 - São Órgãos administrativos da Entidade: a) Assembléa Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; d) A Diretoria, composta de: Presidente e Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, além de outros cargos de Diretoria que podem ser criados pela Diretoria e Conselhos, na medida que haja necessidade para tal. Artigo 15 - A Assembléa Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 16 - Compete à Assembléa Geral: a) eleger e empossar a Diretoria e Conselhos a cada dois anos ou antes disso, na forma deste estatuto; b) alterar o Estatuto Social; c) destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos; d) deliberar sobre extinção da Associação e destino de seu patrimônio; e) aprovar as contas da Diretoria, anualmente em reunião previamente convocada para apreciação das contas e atividades do ano anterior; f) aprovar o Regimento Interno; g) analisar em grau de recurso a exclusão do Associado, por ato da Diretoria Executiva. Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as letras "b", "c" e "d" acima, é exigido o voto a favor de dois terços dos presentes à

SEBASTIAO LUIZ...
Presidente OAB - 9.ª Sub-Seção
Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSUNUNGA
EDSON BORGES VALERA - TAB:
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente copia
conforme o original e mim apresentado, do

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0769AA128601

Pirassununga - SP
841 = 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Presidente OAB - 9.ª Sub-Seção
Pirassununga - SP.

Assembléia Especial convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação subsequente. Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira convocação, a cada 02 (dois) anos, a fim de eleger a Diretoria e os Conselhos, devendo a posse ser feita até o primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente. Extraordinariamente, a Assembléia será convocada, a qualquer tempo, desde que a convocação se dê nos termos deste Estatuto. Artigo 18 - A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria ou ainda, por um quinto dos associados votantes. Artigo 19 - A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data, hora e local de sua realização, devendo o edital ser publicado na imprensa local e afixado na Sede da Associação. Artigo 20 - A reunião em que estiver a maioria dos associados em condições de votar, poderá ser convertida em Assembléia Geral, com anuência da maioria simples, independente de edital de convocação. Artigo 21 - A Assembléia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados com direito a voto, ou na falta de quorum, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para quorum mínimo para votações especiais. **CAPITULO IV - DAS COMPOSIÇÕES E ATRIBUIÇÕES.** Artigo 22 - O Conselho Deliberativo, composto por 5 membros, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, na mesma data e forma. Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo elegerá, na sua primeira reunião, seu Presidente e secretário. Artigo 23 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) julgar os recursos de atos da Diretoria; b) apreciar as sugestões que lhe forem dirigidas; c) dar parecer sobre os relatórios e contas da Diretoria para submeter tais pareceres à Assembléia Geral, nos termos do Estatuto; d) dar o parecer sobre o Regimento Interno; e) reunir-se ordinariamente nos prazos fixados pelo Regimento Interno e extraordinariamente mediante solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - A convite do Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria executiva poderão assistir as reuniões, sem direito a voto. Artigo 24 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete: a) convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas; b) nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso de maioria de seus membros; c) nomear um dos membros do Conselho, ouvindo este, para assumir a direção da Associação, em caso de renúncia coletiva da Diretoria, convocando Assembléia Geral, para no prazo de 30 dias eleger e empossar nova Diretoria, podendo ser ele mesmo a assumir interinamente a Diretoria; d) convocar a Assembléia Geral, ouvido o Conselho, quando a mesma for extraordinária. Artigo 25 - O Conselho Fiscal, composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 anos, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal: a) apreciar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações econômico financeiras realizadas pela Associação, emitindo o respectivo parecer; b) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente sempre que necessário. Artigo 27 - À Diretoria, órgão executivo da Associação, compete: a) criar e promover cargos executivos ou técnicos, não previstos neste Estatuto, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da Associação; b) elaborar e executar o seu Plano de atividades; c) estabelecer parcerias, convênios, acordar com órgãos governamentais e não governamentais, para a consecução de seus objetivos, bem como estabelecer intercâmbios com unidades afins podendo filiar-se a organizações já existentes; d) admitir os seus funcionários e fixar os seus vencimentos, de acordo com a lei vigente no país; e) admitir e excluir associados contribuintes e voluntários e licenciar diretores; f) conceder título de associado benemérito.



em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, nos termos do artigo 16, parágrafo único. Artigo 39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício fiscal. Artigo 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à Assembléia Geral. Aprovado o Estatuto, foi anunciado pelo Sr. Presidente que a partir de então, os presentes passaram a ser considerados sócio-fundadores da ANDE - Associação Nosso Desafio, conforme determina o Artigo 8.º, alínea "a". Na seqüência, cumprindo o Artigo 37 decidiu-se pela eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Abriu-se a palavra para os presentes e a Senhora Joilda Marra Pozzi apresentou a Chapa "Desafiando Nosso Desafio", para concorrer a essa eleição. Após as devidas apresentações, deliberações, foram eleitos, por aclamação os membros da Primeira Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da ANDE - Associação Nosso Desafio Pirassununga assim constituída: Presidente Joilda Marra Pozzi, Vice-Presidente Fernanda Gilli Jacintho, Primeiro Secretário Antonio Sinesio Leal Junior, Segundo Secretário Maria Alice Ferraz Caramigo, Primeiro Tesoureiro Aparecido Donizetti Nunes, Segundo Tesoureiro Benvindo Flausino Alves. Conselho Deliberativo: Antonio Fernando Vilias Bôas Cunha, Lourdes Helena Bittar Conti, Elizete Regina Cardoso Ferreira, Fábio Camargo de Souza Mello, Dirce Senhorini Pinto. Conselho Fiscal: Mara Lúcia Longo Calherane, Francisco de Assis Caetano do Carmo, Maria Aparecida das Dores Bezerra Serrador; Suplentes: Orlando Banin, Nilton Sebastião Garcia, Maria José Fernandes Aldrighetti. Franqueada a palavra à nova diretoria recém eleita e empossada, todos manifestaram o real interesse em colaborar com a causa da Associação. Sob os aplausos dos presentes, foi dada a palavra a Presidente recém eleita Joilda Marra Pozzi que agradeceu a presença de todos, fazendo verdadeira declaração de fé, crença, entusiasmo e patriotismo nos objetivos dessa Associação. Aberta novamente a palavra, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a essa Assembléia, sendo que eu, Marília Botteon da Silva Tavelini, lavei a presente ata, que segue assinada por mim. A presente é cópia fiel do livro de Atas de Assembléias da ANDE - Associação Nosso Desafio Pirassununga.

Pirassununga, 15 de outubro de 2003.

Joilda Marra Pozzi
Joilda Marra Pozzi
 Presidente

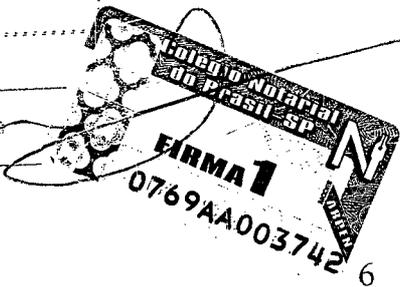
Sidney Sebastião Landgraf
SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
 Presidente OAB - 9.ª Sub-Socção
 Pirassununga - SP.

OFICIAL DO T

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS PIRASSUNUNGA - SP.
EDSON BORIM VALERA - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO Autenticou a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 07 MAR. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
 SUBSTITUTA DO TABELIÃO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Rua 13 de Maio nº 1456 Fone: (19) 3222-1111



EDSON BORIM VALERA - 1.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTOS
 RUA 13 DE MAIO, 1456 FONE/FAX: (019) 322-1111 - PIRASSUNUNGA - SP
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 (1) - JOILDA MARRA POZZI
 PIRASSUNUNGA-SP., 17 de outubro de 2003
 da verdade:
 Em Testemunho
 Edson Borim Valera - *Edson*
 Preço R\$ 2,00 (Total 2,07) - custo por cópia
 Válido somente com SELO DE AUTENTICAÇÃO



Assin

R.T.D. / P.J. - Pirassununga-SP

Ato: registro OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ao Oficial: 35,91
Microfilme: 2,48
Estado: 10,91
IPESP: 8,08
Reg. Civil: 2,02
Trib. Justiça: 2,02
Diligência: =====
TOTAL: R\$61,42-
Recibo: _____

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME Sob nº de ordem 84171
Pirassununga SP, 22/outubro/2003.

Seles e taxas recolhidos por guia

CANTORNO DE REGISTRO DE IMOVEIS E BIENIOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivão Autorizado

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS - PIRASSUNUNGA - SP
EDSON BORIM VALERA - TABELIAO
AUTENTICACAO - Autenticar a presente copia reproduzida
conforme o original e mim apresentado, do que deu fe.
SELOS
RECOLHIDOS
POR HERBA
07 MAR. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA DO TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua 13 de Maio nº 1468 Fone: (19) 3661-1076

Escritório Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICACAO
0769AA128604

Estatuto Social

Associação "Nosso Desafio Pirassununga"

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade



Artigo 1.º - A Associação "Nosso Desafio Pirassununga", também designada pela sigla ANDE Pirassununga, é uma entidade civil filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos constituída em 4 de setembro de 2003, com prazo indeterminado de duração, com sede provisória na Rua: Siqueira Campos nº 2054 - fundos - Centro - CEP 13630-000, e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - A ANDE Pirassununga tem por finalidade:

— Atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, no que se refere à educação pessoal e profissional, possibilitando boa perspectiva de futuro, através de atividades educacionais, lúdicas e profissionalizantes.

Parágrafo Único - O atendimento ao público interessado será voltado para a educação, saúde, recreação e trabalhos, visando:

I - oferecer de maneira permanente oportunidades educativas e laborais à crianças e adolescentes de ambos os sexos, objetivando desenvolver seu potencial;

II - desenvolver Programas sócio-educativo-profissionalizantes em articulação com o ensino regular e criar espaços para os educandos identificarem, interiorizarem e vivenciarem os valores positivos incutindo-lhes a auto-estima, o espírito de solidariedade complementando a ação educativa do lar, da escola e do trabalho e abrindo a perspectiva de entrar no mundo do trabalho com a experiência adquirida para o exercício da cidadania, podendo ainda, desde que atenda as exigências legais, ministrar estágios e cursos regulares de nível fundamental, médio e superior;

III - valorizar a Família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário, inclusive com programas de geração de renda para as famílias dos assistidos pela entidade;

IV - envidar esforços para que a Comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente;

V - a ANDE Pirassununga poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida.

Artigo 3.º - Os serviços prestados pela Associação à população, o serão de forma graciosa, sem cobrança de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doações que jamais poderá ser feita de forma condicional à prestação do serviço, sendo a

SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9.ª Sub-Secção
Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSUNUNGA
EDSON BORIM VALERIA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia que
conforme o original e mim apresentado, do qual sou fe.
SELO
ARTICULAR
POR VERBA
07 MAR. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio nº 1466 Fone: (19) 3661-1079

Colégio Notarial
de Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0769AA128583

TAS E DE PROTEÇÃO
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA
Fone: 661-1079
PIRASSUNUNGA - SP

doação de caráter pessoal e realizada por liberalidade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da ANDE Pirassununga, sendo também prestado a toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação.



§ 1.º - Para sua manutenção, a Associação buscará fontes de recursos próprios, através de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, através do desenvolvimento de projetos e programas de atendimento.

§ 2.º - Poderá a ANDE Pirassununga criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades serem diferentes da atividade fim da Associação, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim.

§ 3.º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão as citadas nos parágrafos anteriores, além de campanhas diversas, cursos pagos, atividades públicas de sorteios e eventos festivos diversos, sempre nos limites e de acordo com a legislação específica em vigor na data do evento, além da venda de objetos confeccionados pelos usuários, respeitando a legislação tributária vigente no país.

Artigo 4.º - O objetivo da ANDE Pirassununga, nos termos do artigo segundo; será todo realizado com a constante observação da LOAS - Lei de Organização da Assistência Social - em vigor no país, (Lei 8.742/93 de 07.Dez.93 e Decreto 1.605 de 25.Ago.95), bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento, inclusive instruções Normativas editadas pelos órgãos competentes, podendo a Associação se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão cada qual pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a Associação atenderá ao total teor da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste segmento social.

Artigo 5.º - Nenhum dos membros eleitos para cargos de direção, sejam executivo, deliberativo ou fiscal e os associados em suas diversas modalidades, serão de forma alguma remunerados pela Associação, exercendo as atividades e o trabalho na maior forma de filantropia, em consonância com os objetivos e fins da Associação, não tendo direito a recebimento de qualquer vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, a qualquer título.

Artigo 6.º - A ANDE Pirassununga aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando toda e qualquer subvenção ou doação nas finalidades a que estejam vinculadas, dentro de cada projeto especificado.

§ 1.º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, havendo unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

AFRNEY SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9.º Sub-Scoplo
Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS PIRASSUNUNGA
EDSON BORIM VALERA - TABELIAO
AUTENTICACAO: Autentico a presente cópia representativa
conforme o original e mim apresentado, do que dou fe.
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
07 MAR. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA DO TABELIAO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
Rua 13 de Maio nº 1486 Fone: (19) 3561-1079

SELO DE PROTESTO
ALBA DENISE SIMÕES
SERRA PAES
SUBSTITUTA
Fone: 561-10792
PIRASSUNUNGA - SP

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICACAO
0769AA128582

§ 2.º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 7.º - A ANDE Pirassununga terá um Regimento Interno que, apreciado pelo Conselho Deliberativo será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 8.º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

- FUNDADORES: Os membros citados na ata n.º 01 da Assembleia Geral de Constituição da entidade;
- CONTRIBUINTES: Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício;
- BENEMÉRITOS: Os que prestarem relevantes serviços ou contribuições materiais e forem assim declarados, por ato da Diretoria;
- VOLUNTÁRIOS: Aqueles que mediante a celebração de termo de adesão junto a ANDE Pirassununga, se comprometem a prestar um serviço voluntário, não remunerado, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária.

Parágrafo Único - preenchidos os requisitos, o associado poderá pertencer simultaneamente a duas ou mais categorias.

Artigo 9.º - São direitos dos associados:

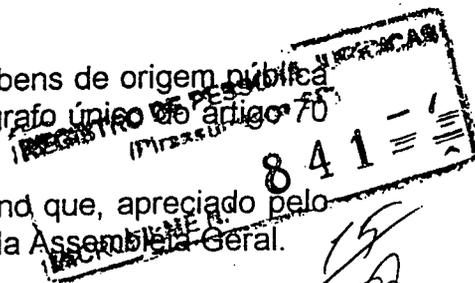
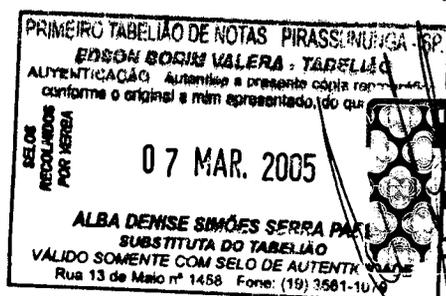
- votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva;
- participar da assembleia geral, na forma deste Estatuto;
- sugerir à Diretoria ou aos Conselhos, o que julgar de interesse da Entidade ou próprios dos objetivos e finalidades.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- estar quites com suas obrigações sociais;
- pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da Associação;
- comparecer as reuniões e Assembleias, empenhando - se para cumprir o quanto nelas se deliberar a fim de participar ativamente da vida da Associação.

Artigo 11 - DA ADMISSÃO: A admissão de associados será feita através de proposta encaminhada ao Presidente da Diretoria aprovada em reunião desta, sendo a condição de associado assumida imediatamente após a aprovação da Diretoria.

§ 1.º - Para ter direito a votar e ser votado nas Assembleias da Associação, quer seja Assembleia para eleição de Diretoria e Conselhos ou aprovação de medidas, o associado deverá estar cadastrado como tal há pelo menos 90 dias, tempo julgado suficiente para que a pessoa



SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9.ª Sub-Secção
Pirassununga - SP.

conheça os trabalhos da Associação para formar juízo de valor a respeito do que será votado.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

841-1

§ 2.º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto, notadamente no parágrafo anterior.

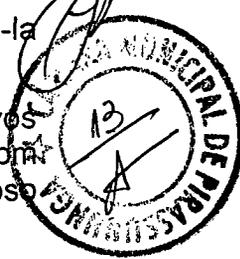
Artigo 12 - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO:

I - A demissão é ato espontâneo do associado devendo requerê-la para a Diretoria Executiva;

II - A exclusão do associado se dará por desrespeito aos dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou por conduta incompatível com os objetivos e interesses da Associação, sendo o ato desrespeitoso em sindicância, sendo dado ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Artigo 13 - Não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocos, sendo que não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ANDE Pirassununga, cabendo a quem praticou o ato ou assinou o documento, responder por ele, isoladamente.



CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - São Órgãos administrativos da Entidade:

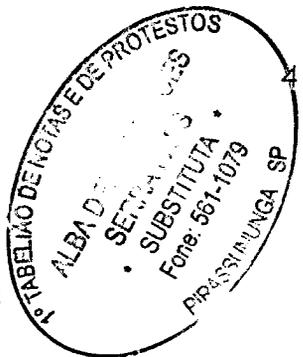
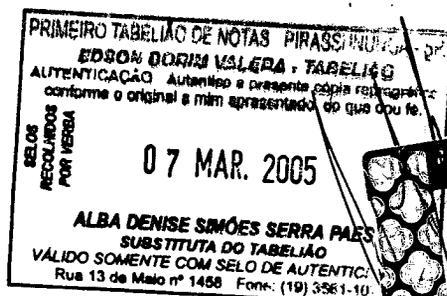
- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) A Diretoria, composta de: Presidente e Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, além de outros cargos de Diretoria que podem ser criados pela Diretoria e Conselhos, na medida que haja necessidade para tal.

Artigo 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e empossar a Diretoria e Conselhos a cada dois anos ou antes disso, na forma deste estatuto;
- b) alterar o Estatuto Social;
- c) destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos;
- d) deliberar sobre extinção da Associação e destino de seu patrimônio;
- e) aprovar as contas da Diretoria, anualmente em reunião previamente convocada para apreciação das contas e atividades do ano anterior;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) analisar em grau de recurso a exclusão do Associado, por ato da Diretoria Executiva.

WILSON SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9.ª Sub-Seção
Pirassununga - SP.



Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem as letras "b", "c" e "d" acima, é exigido o voto a favor de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, a cada 02 (dois) anos, a fim de eleger a Diretoria e os Conselhos, devendo a posse ser feita até o primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente. Extraordinariamente, a Assembléia será convocada, a qualquer tempo, desde que a convocação se dê nos termos deste Estatuto.

Artigo 18 - A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria ou ainda, por um quinto dos associados votantes.

Artigo 19 - A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data, hora e local de sua realização, devendo o edital ser publicado na imprensa local e afixado na Sede da Associação.

Artigo 20 - A reunião em que estiver a maioria dos associados em condições de votar, poderá ser convertida em Assembléia Geral, com anuência da maioria simples, independente de edital de convocação.

Artigo 21 - A Assembléia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados com direito a voto, ou na falta de quorum, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para quorum mínimo para votações especiais.

CAPITULO IV

DAS COMPOSIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 22 - O Conselho Deliberativo, composto por 5 membros, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, na mesma data e forma.

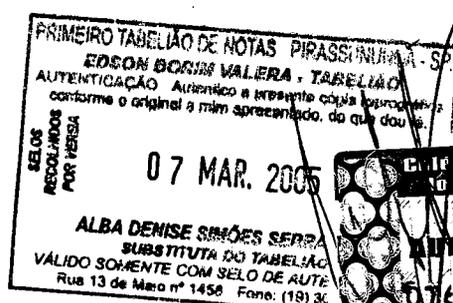
Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo elegerá, na sua primeira reunião, seu Presidente e secretário.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- julgar os recursos de atos da Diretoria;
- apreciar as sugestões que lhe forem dirigidas;
- dar parecer sobre os relatórios e contas da Diretoria para submeter tais pareceres à Assembléia Geral, nos termos do Estatuto;
- dar o parecer sobre o Regimento Interno;
- reunir-se ordinariamente nos prazos fixados pelo Regimento Interno e extraordinariamente mediante solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A convite do Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria executiva poderão assistir as reuniões, sem direito a voto.

Artigo 24 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:



a) convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas;

b) nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso de maioria de seus membros;

c) nomear um dos membros do Conselho, ouvindo este, para assumir a direção da Associação, em caso de renúncia coletiva da Diretoria, convocando Assembléia Geral, para no prazo de 30 dias eleger e empossar nova Diretoria, podendo ser ele mesmo a assumir interinamente a Diretoria;

d) convocar a Assembléia Geral, ouvido o Conselho, quando a mesma for extraordinária.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
841



Artigo 25 - O Conselho Fiscal, composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 anos, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações econômico financeiras realizadas pela Associação, emitindo o respectivo parecer;
- b) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 27 - À Diretoria, órgão executivo da Associação, compete:

- a) criar e promover cargos executivos ou técnicos, não previstos neste Estatuto, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da Associação;
- b) elaborar e executar o seu Plano de atividades;
- c) estabelecer parcerias, convênios, acordar com órgãos governamentais e não governamentais, para a consecução de seus objetivos, bem como estabelecer intercâmbios com unidades afins podendo filiar-se a organizações já existentes;
- d) admitir os seus funcionários e fixar os seus vencimentos, de acordo com a lei vigente no país;
- e) admitir e excluir associados contribuintes e voluntários e licenciar diretores;
- f) conceder título de associado benemérito;
- g) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- h) submeter a apreciação do Conselho Deliberativo, o Regimento Interno, o relatório de suas atividades e o Balancete anual.

Artigo 28 - Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) substituir os diretores demissionários ao longo do mandato, ouvindo o Conselho Deliberativo;
- b) representar a Entidade em juízo e fora dele, e realizar todos os atos de cunho administrativo do dia a dia da Entidade;

SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9ª Sub-Secção
Pirassununga - SP.

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS PIRASSUNUGA - SP.
EDSON BORINI VALERA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente cópia representativa conforme o original e mim apresentado, do qual dou fé.
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
07 MAR. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio nº 1458 Fone: (19) 3361-10

Região Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0769AA128588

REGIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES
SUBSTITUTA
Fone: 601-1079
PIRASSUNUGA - SP

c) convocar e presidir as Assembléias e as reuniões da Diretoria assinando com o secretário as respectivas atas;

d) despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Entidade;

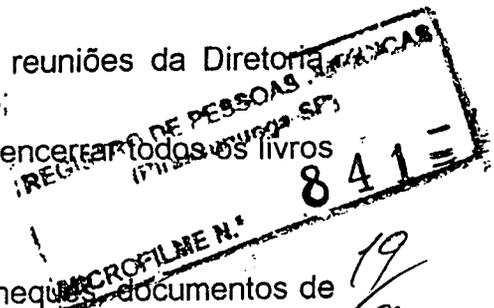
e) assinar a correspondência;

f) visar contas, autorizar despesas, assinar cheques, documentos de operações bancárias bem como recibos, doações e subvenções sempre acompanhado de um dos tesoureiros;

g) fiscalizar os trabalhos dos funcionários e superintender a execução do plano de atividades, podendo admitir ou demitir funcionários, nos termos das Leis Trabalhistas;

h) apreciar e resolver, quando urgente, assuntos de competência da Diretoria "ad referendum" desta;

i) nomear os dirigentes dos órgãos que venham a ser criados.



Artigo 29 - Ao vice-presidente compete:

a) auxiliar o presidente;

b) substituir o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, até o final do mandato, se for o caso.

Artigo 30 - Ao primeiro secretário compete:

a) substituir o vice presidente nos seus impedimentos;

b) lavrar as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria, após secretariá-las;

c) organizar e superintender todos os serviços de secretaria;

d) manter sob sua guarda e em boa ordem toda a documentação da Associação e o fichário dos associados;

Artigo 31 - Ao segundo secretário compete:

a) auxiliar o primeiro secretário;

b) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 32 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) organizar a escritura contábil da Associação, apresentando mensalmente à Diretoria, o balancete do mês anterior;

b) promover a cobrança dos créditos da Associação e receber todos os valores que a ela se destinam;

c) efetuar pagamentos com autorização do Presidente da Diretoria;

d) emitir cheques, assinando em conjunto com o Presidente da Diretoria;

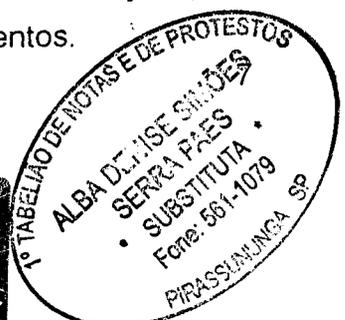
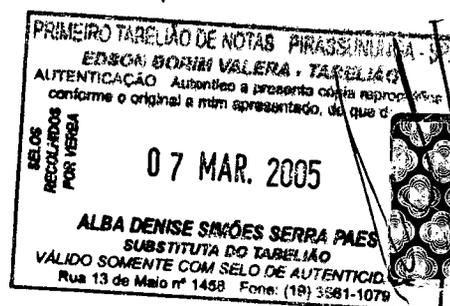
e) depositar todo numerário em conta bancária em nome da ANDE Pirassununga;

f) apresentar semestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Ao segundo tesoureiro compete:

a) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;

b) substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos.



SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
Presidente OAB - 9.ª Sub-Secção
Pirassununga - SP.

Artigo 34 - A reeleição será permitida uma única vez para o mesmo cargo que ocupa, sendo permitido candidatar-se a outros cargos na diretoria ou conselhos, em qualquer chapa constituída nos termos deste estatuto.

CAPITULO - V DO PATRIMÔNIO

Artigo 35 - O patrimônio da ANDE Pirassununga compõe-se de todos os seus bens móveis e imóveis, rendas, doações, legados, subvenções e outros auxílios não constituindo patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado por este estatuto.

Artigo 36 - A ANDE Pirassununga poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, nos termos dispostos neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - No caso de dissolução e extinção da ANDE Pirassununga, seu patrimônio remanescente, caso exista, será destinado a outra entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Pirassununga e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; inexistindo, a uma Entidade Pública, respeitado o contido no artigo 61 e da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 37 - Os membros da Primeira Diretoria Executiva e os membros do Primeiro Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral entre os Fundadores da Associação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

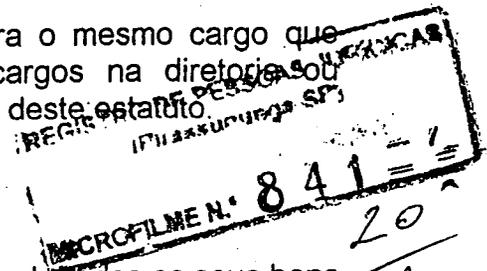
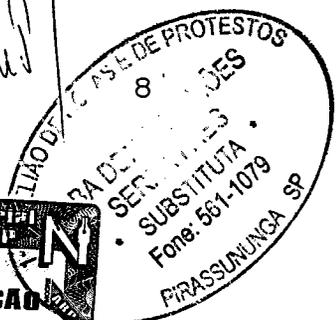
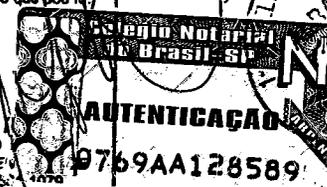
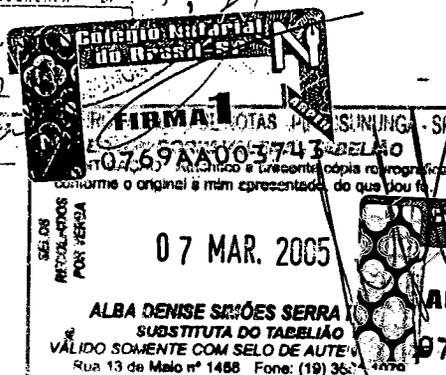
Artigo 38 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer momento, desde que se dê em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, nos termos do artigo 16, parágrafo único.

Artigo 39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício fiscal.

Artigo 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à Assembléia Geral.

Pirassununga, 4 de setembro de 2003.

EDSON MURIM VALESA - Tabelião de Notas de Protestos
RUA 13 DE MAIO, 1450 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1) - JOILDA MARIA POZZI
PIRASSUNUNGA - SP, 17 de outubro de 2003
Em Testemunho da verdade:
EDSON MURIM VALESA - Tabelião
Preço Anual de 2,07 (Total 2,07) - custo por vez
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



SIDNEY SEBASTIAO LANDGRAF
President: OAB - 9ª Sub-Socção
Pirassununga - SP.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

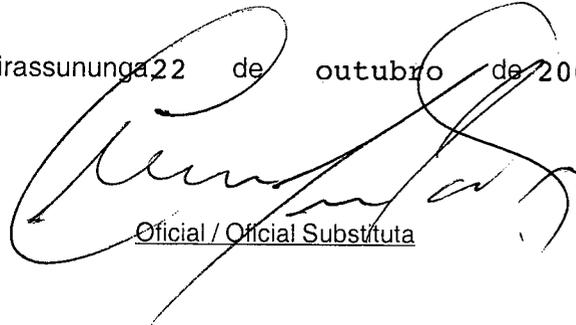
Fábio Azenha de Toledo
Oficial Titular

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituta



Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 841

Pirassununga 22 de outubro de 2003.



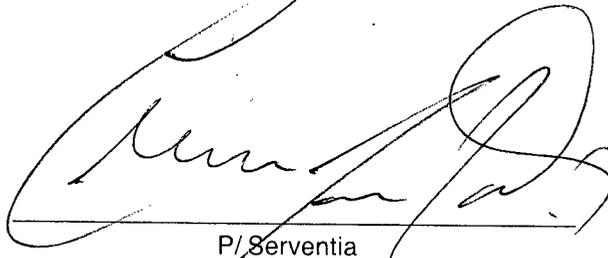
Oficial / Oficial Substituta

Emolumentos de Serventia:

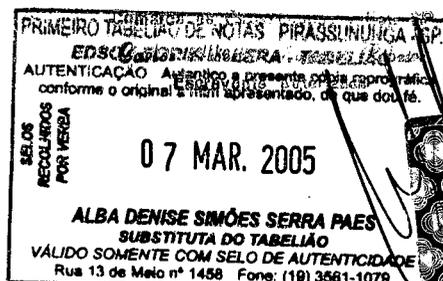
Oficial:	R\$ 35,91
Microfilme:	R\$ 2,48
Estado:	R\$ 10,91
IPESP:	R\$ 8,08
Reg. Civil:	R\$ 2,02
Trib. Justiça:	R\$ 2,02
Total	R\$ 61,42

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 199/2003.

Recebi a importância supra



P/ Serventia



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.973.012/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2003
NOME EMPRESARIAL ANDE - ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE PIRASSUNUNGA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 2054	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 13.631-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **07/03/2005** às **10:51:10** (data e hora de Brasília).





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.973.012/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2003
NOME EMPRESARIAL ANDE - ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE PIRASSUNUNGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 2054	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 13.631-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/11/2003 às 10:58:42 (data e hora de Brasília).

Voltar



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ANDE - ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA
CNPJ: 05.973.012/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:55:07** do dia **13/11/2003** (hora e data de Brasília).
Válida até 13/05/2004.

Código de controle da certidão: **2214.092C.7BBF.9CD6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

- Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

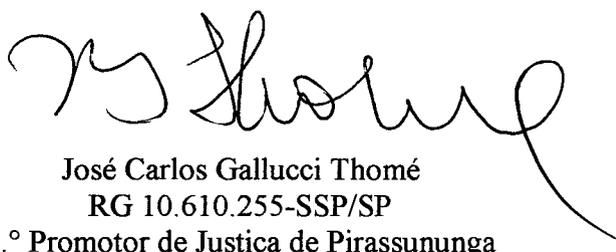


DECLARAÇÃO

DECLARO, a pedido de pessoa interessada, que a **ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA (ANDE)**, com sede na rua Siqueira Campos, 2.054 - fundos, centro, Pirassununga, inscrito no CNPJ sob n.º 05.973.012/0001-16, entidade presidida por *JOILDA MARRA POZZI*, brasileira, casada, aposentada, RG n.º 3.059.529-SSP/SP, CPF 016.200.288-24, residente na rua Joaquim Procópio de Araújo, 2.294, centro, nesta cidade, e tendo como vice-presidente *FERNANDA GILLI JACINTHO* (RG 26.964.182-5-SSP/SP), primeiro secretário *ANTONIO SINESIO LEAL JUNIOR* (RG 28.580.536-8-SSP/SP), segunda secretária *MARIA ALICE FERRAZ CARAMIGO* (RG 3.710.652-SSP/SP), primeiro tesoureiro *APARECIDO DONIZETTI NUNES* (RG 9.688.922-SSP/SP), segundo tesoureiro *BENVINDO FLAUSINO ALVES* (RG 3.391.203-8-SSP/SP), **ESTEVE E ESTÁ EM EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO, DESDE 04 DE SETEMBRO DE 2003, CUMPRINDO COM EXATA OBSERVÂNCIA SEUS PRINCÍPIOS ESTATUTÁRIOS, NÃO SENDO REMUNERADOS OS CARGOS DA DIRETORIA E NÃO HAVENDO, OUTROSSIM, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A SEUS DIRIGENTES, MANTENEDORES OU ASSOCIADOS.**

Por ser esta a expressão da verdade, é firmada a presente declaração, dando-a por firme e valiosa, sob as penas da lei.

Pirassununga, 12 de março de 2004.


José Carlos Gallucci Thomé
RG 10.610.255-SSP/SP
3.º Promotor de Justiça de Pirassununga

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

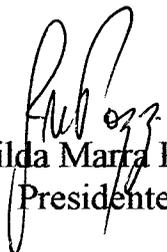
Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que ANDE Pirassununga, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de sua finalidade (artigo 5º do Estatuto Social).

Pirassununga, 3 de março de 2005.


Joilda Marra Pozzi
Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91
Rua Siqueira Campos, 2784 – Fone (19) 3561-8500 – CEP 13630-000 – Pirassununga.

Certificado de Matrícula

Entidade Mantenedora

Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE

Endereço

Rua: Siqueira Campos, 2054
Pirassununga - SP

CNPJ

05.973.012/0001-16

Nº da Matrícula

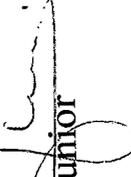
09

Data da Validade

30/12/2.004

Certifico que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069,
de 13 de julho de 1.990, em seu Parágrafo Único.

Pirassununga, dezembro de 2.003


Amador S. Mistieri Junior

Presidente





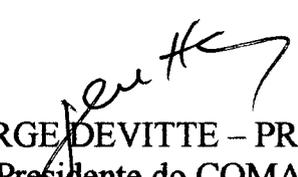
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMAS - Pirassununga



ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO DE PIRASSUNUNGA – ANDE, está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – sob nº 23, encontrando-se em pleno funcionamento, tendo em vista os seus objetivos estatutários.

Pirassununga, 28 de junho de 2004


JORGE DEVITTE – PROF.
Presidente do COMAS

Jorge Devitte
Presidente do COMAS

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



Idoneidade moral comprovada de seus diretores:

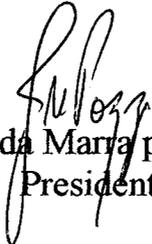
Diretoria

Presidente	Joilda Marra Pozzi
Vice Presidente	Fernanda Gilli Jacintho
1º Secretário	Antônio Sinésio Leal Júnior
2º Secretário	Maria Alice Ferraz Caramigo
1º Tesoureiro	Aparecido Donizetti Nunes
2º Tesoureiro	Benvindo Flausino Alves

Conselho Fiscal

Maria Lúcia Longo Calherani
Francisco de Assis Caetano do Carmo
Maria Aparecida das Dores Bezerra Serrador

Pirassununga, 3 de março de 2005.


Joilda Marra pozzi
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: JOILDA MARRA POZZI		RG.: 3.059.529-0	
FILIAÇÃO	PAI: JOÃO MARRA		
	MÃE: ZILDA PORT MARRA		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE(MUNICIPIO)		ESTADO
11/05/30	PIRASSUNUNGA		SP
ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	
CASADA	3º GRAU	APOSENTADA	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA JOAQUIM PROCOPIO DE ARAÚJO, 2112			
C.E.P.	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
1630-082	CENTRO	PIRASSUNUNGA	SP
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA		MÊS POR EXTENSO
			FEVEREIRO
			ANO
			2005
 DATA: 16/02/05 RUBRICA:		 ASSINATURA DO REQUERENTE	

ATO DECLARATÓRIO Nº 06497 DO I.I.R.G.D. Cod. 10.352

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:



ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO Nº 06497 DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: FERNANDA GILLI JACINTHO RG.: 026964182-5

FILIAÇÃO PAI: NELSON GILLI

MÃE: TECLA ROSA ANASTÁCIO GILLI

DATA DE NASCIMENTO: 18/03/61 NATURALIDADE(MUNICÍPIO): PIRASSUNUNGA ESTADO: SP

ESTADO CIVIL: CASADO GRAU DE INSTRUÇÃO: 3º GRAU COMPLETO PROFISSÃO: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA: RUA: NICOLA BAPTISTELLA Nº 1418

C.E.P.: 13634-102 BAIRRO: JD. ROSIM CIDADE: PIRASSUNUNGA ESTADO: SP

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA	MÊS POR EXTENSO	ANO
-------------------	------------	------------------------	-----	-----------------	-----

DATA: 16/02/05

RUBRICA:

ASSINATURA DO REQUERENTE:

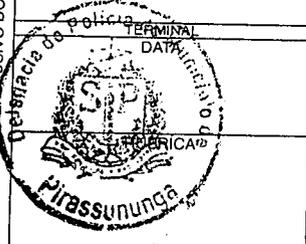


ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:

ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.



Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cód. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: ANTONIO SINESIO LEAL JUNIOR		RG.: 28580536-8	
F I L I A Ç A O	PAI: ANTONIO SINESIO LEAL		
	MÃE: ROSA MARIA GONÇALVES LEAL		
DATA DE NASCIMENTO 19/02/1978		NATURALIDADE(MUNICÍPIO) PIRASSUNUNGA	
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		ESTADO SÃO PAULO	
GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR COMPLETO		PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDENCIA RUA RIACHUELO, 803			
C.E.P. 13630-060		BAIRRO centro	
CIDADE PIRASSUNUNGA		ESTADO SÃO PAULO	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA 16/02/05	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA 		MES POR EXTENSO fevereiro
			ANO 2005
ASSINATURA DO REQUERENTE 			

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.	TERMINAL DATA	ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELADA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D. Delegado de Polícia Tular

ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. - Cód. 10.352

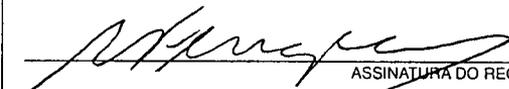


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: MARIA ALICE FERRAZ CARAMIGO		RG.: 3.719.652-1	
FAMILIARIDADE	PAI: PAULO DE BARROS FERRAZ		
	MÃE: ALAIDE FRANCO FERRAZ		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE(MUNICÍPIO)		ESTADO
24/04/45	PIRASSUNUNGA		SP
ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	
CASADA	3º GRAU COMPLETO	PROFESSORA	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA: AV. JOAQUIM CRISTOVAM, 507			
C.E.P.	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
13630-101	JD. TEREZINHA	PIRASSUNUNGA	SP
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA		MÊS POR EXTENSO
	16/02/09	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA		FEVEREIRO
			ANO
			2005
			
		ASSINATURA DO REQUERENTE	

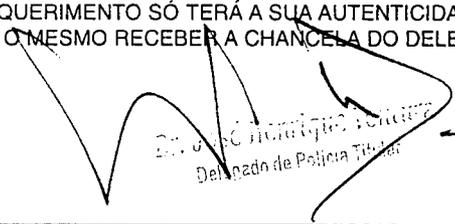
ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.



ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

RUBRICA


Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO 1897 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cód. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: Aparecido Donizetti Nunes		RG.: 9.688.922	
FILIACÃO	PAI: José Ignácio Nunes		
	MÃE: Augusta Menaldo Nunes		
DATA DE NASCIMENTO 27.02.1956	NATURALIDADE(MUNICÍPIO) Pirassununga		ESTADO São Paulo
ESTADO CIVIL Casado	GRAU DE INSTRUÇÃO Superior Completo	PROFISSÃO Contador	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA Rua Paulo Limoeiro, 258			
C.E.P. 13632-010	BAIRRO Vila Brás	CIDADE Pirassununga	ESTADO São Paulo
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DATA
	DATA 16/02/05	Pirassununga	11 Fevereiro 2005
	RUBRICA 		

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:



ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO 1997 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cod. 10.352
 USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: BENVINDO FLAUSINO ALVES		RG.: 3.391.203-8	
FILIAÇÃO	PAI: ANTONIO ALVES		
	MÃE: MARIA ALVES		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE(MUNICÍPIO)	ESTADO	
07/06/45	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SP	
ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	
CASADA	SUPERIOR	CONTADOR	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA: SANTOS DUMONT, 67			
C.E.P.	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
13.631-165	JD. STª RITA	PIRASSUNUNGA	SP
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA		MÊS POR EXTENSO
	16/02/05	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA		ANO
			2005
		ASSINATURA DO REQUERENTE	

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.
 Observações:

ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.



ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cód. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: MARA LÚCIA LONGO CALHERANI		RG.: 12.108.346	
FILIAÇÃO	PAI: ACCACIO LONGO		
	MÃE: ALICE FERNANDES LONGO		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE(MUNICÍPIO)		ESTADO
06/01/61	PIRASSUNUNGA		SP
ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	
CASADA	SUPERIOR	FUNCIONÁRIA PÚBLICA	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA: CORONEL FRANCO, 378			
C.E.P.	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
13.631-112	JD. EL DORADO	PIRASSUNUNGA	SP
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA		MÊS POR EXTENSO
			FEVEREIRO
			ANO
			2005
		ASSINATURA DO REQUERENTE	

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, ~~NÃO~~ REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:



ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO MESMO RECEBER A CHÂNCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

Dr. José Henrique Ventura
Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO 1897 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cód. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO CARMO		RG.: 6.431.202	
FILIAÇÃO	PAI: ORLANDO CAETANO DO CARMO		
	MÃE: MARIA DAS DORES WITTICA DO CARMO		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE(MUNICIPIO)	ESTADO	
26/03/45	PIRASSUNUNGA	SP	
ESTADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	
CASADO	2º GRAU	CONTABILISTA	
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA: JOSÉ FERREIRA ALBUQUERQUE, 415			
C.E.P.	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
13.630-300	V. PINHEIRO	PIRASSUNUNGA	SP
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA		MÊS POR EXTENSO
	16/02/05	PIRASSUNUNGA	11
	RUBRICA		FEVEREIRO
			ANO
			2005
ASSINATURA DO REQUERENTE			

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.
Observações:

ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.



ATO DECLARATÓRIO 1897 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cod. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.F.G.D.

Delegado Titular
Delegado de Polícia Titular



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: MARIA APARECIDA DAS DORES BEZERRA SERRADOR RG.: 5.640.666-6

PAI: MOACIR BEZERRA

MÃE: ANA COLOGNESI BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO
23/07/52

PIRASSUNUNGA NATURALIDADE(MUNICÍPIO)

ESTADO
SP

ESTADO CIVIL
CASADA

GRAU DE INSTRUÇÃO
2º GRAU

PROFISSÃO
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA

RUA: BENEDITO FORTUNATO DA SILVA, 1926

C.E.P.
13633-090

BAIRRO
JD DO LAGO

CIDADE
PIRASSUNUNGA

ESTADO
SP

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

PROTOCOLO DO S.I.

CONFERENTE

LOCALIDADE POR EXTENSO

DIA

MÊS POR EXTENSO

ANO



DATA
16/02/05

PIRASSUNUNGA

11

FEVEREIRO

2005

RUBRICA

M. Serrador
ASSINATURA DO REQUERENTE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:



ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

F. José Henrique Ventura
Delegado de Polícia Titular

ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.I.R.G.D. Cód. 10.352

USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



ANDE ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

2003 / 2004

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



ANDE ... SE APRESENTANDO

- Fundada em 4 de setembro de 2003
- Registrada sob nº 841 – Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga – 22/10/2003.
- Inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – nº05.973.012/0001-16 - 13/11/2003.
- Registrada sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A - dezembro 2003
- Inscrita sob nº 23 no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS - junho 2004.
- Inscrita no Cadastro Municipal - nº 9451 - 15/03/2004.
- Filiada à Federação Brasileira das Associações Sócio-Educacionais de Adolescentes – FEBRAEDA - dezembro 2004



ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-15
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



ÓRGÃOS DIRETIVOS

Em Assembléia Geral, realizada em 4 de setembro 2003, foram eleitos e empossados os diretores para o biênio 2003 / 2005.

DIRETORIA

- Presidente Joilda Marra Pozzi
- Vice Presidente Fernanda Gilli Jacintho
- 1º Secretário Antônio Sinésio Leal Júnior
- 2º Secretário Maria Alice Ferraz Caramigo
- 1º Tesoureiro Aparecido Donizetti Nunes
- 2º Tesoureiro Benvindo Flausino Alves

CONSELHO DELIBERATIVO

- Antônio Fernando Villas Bôas Cunha
- Lourdes Helena Bitar
- Elizete Regina Cardoso Ferreira
- Fábio Camargo de Souza Mello
- Dirce Senhorini Pinto

CONSELHO FISCAL

- Mara Lúcia Longo Calherani
- Francisco de Assis Caetano do Carmo
- Maria Aparecida das Dores Bezerra Serrador



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO 2005

A Associação Nosso Desafio Pirassununga, também designada pela sigla ANDE Pirassununga, foi fundada em 4 de setembro de 2003, por 45 pessoas interessadas em procurar solucionar a “problemática infanto-juvenil” em nosso Município, pela ausência de uma Organização não governamental que oferecesse Programas Sócio-educativo-profissionalizantes aos adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 14 a 18 anos, objetivando desenvolver seu potencial, de modo a fazer face às exigências dos novos tempos.

ANDE Pirassununga tem por finalidade:

- “Atender crianças, adolescentes, jovens e adultos no que se refere à educação pessoal e profissional, possibilitando boa perspectiva de futuro, através de atividades educacionais, lúdicas e profissionalizantes”

Está funcionando provisoriamente à Rua Siqueira Campos, 2045 (fundos) – Centro.

A Diretoria providenciou o Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga, a inscrição no CNPJ e na Prefeitura Municipal.

Efetou a matrícula no C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Todos os registros e obrigações fiscais foram providenciados.

Durante o ano 2004, cumprindo o art. 2º do Estatuto:

- “Atender adolescentes, no que se refere a educação pessoal e profissional, possibilitando boa perspectiva de futuro através de atividades educacionais, lúdicas e profissionalizantes”. ANDE implantou os Programas “Trabalho Educativo” e “Nosso Futuro”.

O Programa Trabalho Educativo – Lei 8069/90 ECA (art. 68 e 69) desenvolveu os Projetos Mundo Verde e Nosso Desafio.

O Programa “Nosso Futuro” - Adolescente – Aprendiz - Lei 10.097/2000 realizou o 1º Curso de Auxiliar Administrativo.

- Encontrou dificuldades na integração e articulação efetiva com órgãos governamentais e não governamentais, para atender as necessidades e interesses dos envolvidos, conforme assegura o art. 86 do ECA:

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



- “A política de atendimento da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios”
- Procurou integrar e agilizar a Rede de atendimento no Município.
- Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) foi imprescindível para a manutenção da equipe técnica (assistente social e psicóloga), viabilizando o atendimento de crianças, adolescentes e familiares dos Programas “Nossa Esperança”, “Trabalho Educativo” e de “Aprendizagem” e o ASA II e também o atendimento às solicitações do Conselho Tutelar e do Judiciário.
- Também funcionou em parceria com a Patrulha Mirim aproveitando as instalações e os equipamentos já existentes.

Reuniões:

- Equipe inter-profissional
Foram realizadas reuniões semanais para se discutir assuntos relacionados às admissões, desligamentos, encaminhamentos para setores de trabalho educativo, sobre a necessidade de um trabalho individual e grupal com os adolescentes e pais, da integração e promoção do jovem, seu crescimento humano e profissional.
Discussão de casos e elaboração de relatórios técnicos solicitados pelo Conselho Tutelar, Setor Técnico do Judiciário, Juiz da Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.
- A Entidade esteve durante todo o ano, em reunião e contato com: Prefeito, Secretários Municipais da Criança, Adolescente, Educação, Saúde, Esporte, Promoção Social, CONSEG, OAB, SENAI, Juíza (diretora do Fórum), Diretora Regional de Ensino, Conselho Tutelar, Diretores de Escolas, Polícia Militar, Guarda Municipal, Juiz e Promotor da Vara da Infância e Juventude, equipe técnica do judiciário para equacionar e proporcionar melhores condições para nossos alunos cursistas e também para com os bolsistas estagiários (sua permanência ou não no Programa)

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



Visitas

Realizadas:

- Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) de São Carlos:, locais de funcionamento do NAI e a chácara onde são internados os infratores, com o apoio e acompanhamento de uma equipe inter-profissional.
- Delegacia Regional do Trabalho de São Carlos.
Assunto: sobre os procedimentos para a Entidade ANDE promover Cursos de Aprendizagem e se tornar uma Entidade Certificadora, viabilizando a implantação da Lei 10.097/2000.

- SENAC – São Carlos
- Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro Dr. Marino da Costa Terra – São Carlos.

Compareceram: Presidente, assistente social, psicóloga, o secretário do CONDEP e o tesoureiro da ANDE.

Participação

- Na criação do Conselho do Degrau de Pirassununga (CONDEP), órgão não governamental, iniciativa conjunta da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga (ACIP), órgãos governamentais e não governamentais e representantes da sociedade civil de Pirassununga, cuja finalidade é a implementação da Lei 10.097 de dezembro de 2000, a ANDE, representada pela presidente e pela assistente social, participou efetivamente:

- nas reuniões com empresários e representantes da sociedade civil;
- na formação dos grupos;
- na inscrição dos adolescentes, faixa etária de 14 a 17 anos, nos meses de setembro a novembro, na ACIP.
- A Presidente, assistente social e colaborador participaram da cerimônia de assinatura do “Pacto pela Juventude” em Campos de Jordão – março 2004 – iniciativa do Movimento Degrau com o incentivo da Associação Paulista de Municípios..
- Nas reuniões do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
- Com a assistente social Ana Regina da FEBEM em duas reuniões com o Senhor Prefeito, Darcy Franco da Silveira, sobre a necessidade urgente da implantação do Programa de Atendimento a Infratores (Liberdade Assistida).
- Com a presidente da Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã (ASA II).



- Com a diretoria da Federação Brasileira das Associações Sociais Educacionais de Adolescentes – FEBRAEDA - em Araras.
- Com o presidente do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - São Carlos.
- Com Professor da UNIFIAN: Planejamento do curso (parceria)
- Com o presidente da PAEQUERÊ : sobre projeto ambiental (parceria).

Parcerias

Entre os parceiros no desenvolvimento das ações, destacam-se:

- Empresas públicas e privadas;
- Prefeitura Municipal – Secretarias Municipais;
- C.M.D.C.A. – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Associação Comercial e Industrial de Pirassununga (ACIP);
- Poder Público (administração direta e indireta);
- Conselho Tutelar.
- CONDEP – Conselho Degrau Pirassununga.
- ASA II – Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã.
- UNIFIAN – Centro Universitário Anhanguera.

Programas

ANDE desenvolveu o Programa Trabalho Educativo junto aos adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 16 a 17 anos, visando contribuir para a sua formação geral, preparando-os para a vida na sociedade e futura inserção no mundo do trabalho.

A integração da educação e do trabalho é fundamental, uma vez que a adolescência se constitui no período de vida humana, onde os valores sociais são absorvidos e os projetos de vida, elaborados.

Desta maneira, Escola e Trabalho estão intimamente integrados nos programas da Entidade.

O Programa de Atividade laboral – Trabalho Educativo, instrumento que vincula a Entidade e a empresa colaboradora na realização do trabalho educativo, contemplou:

- Incentivo à permanência do educando na escola;
- Período de realização do curso e do estágio, compatível com frequência à escola;
- Priorização do aspecto educacional, incluindo 10 horas semanais de atividades educativas obrigatórias, durante período anterior ao seu encaminhamento para os estágios, que compreenderam:

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-16
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



- Curso promovido pela entidade: treinamento básico com 2 meses de duração, do qual participaram 108 adolescentes divididos em 4 turmas.
- Curso de informática – SENAI (100 horas) - em parceria com a Secretaria Municipal de Educação

A seleção foi efetuada após análise social das fichas de inscrição, de acordo com os critérios pré estabelecidos.

O conteúdo programático foi voltado para o desenvolvimento dos jovens, a fim de serem estimulados a pensar e formar seus próprios conceitos, tornando o processo educativo mais enriquecido e prazeroso, tendo como finalidade desenvolver suas potencialidades e prepará-los para o encaminhamento a cursos que atendam aos seus interesses.

Foi incluído a datilografia com o objetivo de desenvolver habilidades e atitudes necessárias a uma vivência democrática, através de preservação de um espírito voltado para o trabalho, obrigações, deveres e liberdade com responsabilidade. Tal atividade foi muito válida, pois facilitou o desempenho dos alunos cursistas no Curso de Informática (SENAI), que teve duração de 100 horas e foi realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

No desenrolar do curso de treinamento, houve uma preocupação da Coordenação em monitorar e incentivar os cursistas para uma eventual participação nos futuros eventos comunitários, visitas e também como “lidar” com crianças e adolescentes através de atividades esportivas e jogos educativos.

Foi realizado estudo dirigido através de recortes de jornais por professoras voluntárias, além de palestras educativas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a Dengue, com cartazes e folhetos.

Em novembro e dezembro / 2003, foi desenvolvido o projeto “ Um jogo de liberdade”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação de Luís Gustavo Della Dea.

Tal projeto foi realizado em seis encontros, um por semana, com 2 horas de duração, nos quais foram tratados assuntos ou técnicas artísticas (teatro, circo, dança, artes plásticas), proporcionando o desenvolvimento pleno da criatividade, da psicomotricidade, do campo intelectual, iniciação ao trabalho coletivo e contato com a história. O projeto correspondeu às expectativas, os adolescentes vibraram todos os dias dos Encontros e participaram efetivamente.

- Encontro com professores e alunos do Colégio John Kennedy sobre o Pro-Jequiti da Ong Fundação Caminhos: Rumo ao Vale do Jequitinhonha – Cidade Irmãs.

Motivação para o Projeto Participe (ação comunitária jovem).

- Palestra sobre Primeiros Socorros pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga.



Outras atividades envolveram os adolescentes cursistas tais como:

- Esportivas: por professores de educação física no Centro Esportivo Presidente Médici – Secretaria Municipal de Esportes;
Por ocasião da Olimpíada Estudantil das Escolas, os adolescentes auxiliaram os professores de educação física nas diversas competições;
- Participaram do evento Ação Pró Cidadania, no mês de outubro /2003 e abril / 2004, sob a responsabilidade do CONSEG no Centro Cultural de Eventos Dona Belila, colaborando no “stand” e na confecção de cartazes alusivos à educação ambiental, isto é, à manutenção do local do evento, por uma cidade mais limpa e a necessidade de um trabalho conjunto para a melhoria da qualidade de vida;
- Participação com as crianças e adolescentes atendidas pelo Programa “Nossa Esperança”, através de jogos educativos, na sede da ANDE.
Foi muito válida essa integração;
- Oportunidade de assistir no Teatro Municipal às peças “Os Saltimbancos”, “O leão e o ratinho” (clássico musical) e “O casamento de Dª Baratinha.

Visitas:

- Exposição “Arte em Madeira” – novembro
O EPAS – Espaço de participação Social, realizou uma exposição com 14 escolas, com o objetivo de valorizar a preservação do meio ambiente, a necessidade de um trabalho conjunto da comunidade, para se evitar a poluição, a destruição das matas e o extermínio dos animais. Os cursistas tiveram a oportunidade de votar para a escolha do melhor trabalho apresentado e observaram a criatividade e o aproveitamento do material cedido (3 árvores condenadas e que foram cortadas).

Além das turmas de adolescentes, ainda foram efetuados atendimentos individuais e grupais com os bolsistas estagiários que, interessados, após a participação nos encontros mensais, procuraram nossos profissionais para pedir orientação sobre as suas “dificuldades”.

Alguns casos detectados pela equipe, pelo comportamento inadequado nas atividades laborais educativas e também a pedido do Conselho Tutelar, do setor técnico do judiciário, da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente e outros, foram atendidos pela psicóloga, assistente social e a coordenadora do Programa.

ANDE - ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA

Fundada em 4 de setembro de 2003. - Reg. Cart. de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga sob nº 841
Reg. sob nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 05.973.012/0001-10
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 23 - Inscrição Municipal nº 009451/00



Os adolescentes foram supervisionados quanto:

- Ao controle e acompanhamento;
- Ao controle da frequência escolar;
- À participação nos Encontros.

Os pais ou responsáveis também foram envolvidos num trabalho de apoio e acompanhamento, através das reuniões e entrevistas:

- de orientação sobre adolescência e os meios necessários para um bom relacionamento entre pais e filhos;
- de encaminhamento aos recursos existentes na comunidade, quando se fez necessário;
- sobre o comportamento dos filhos durante o curso, frequência escolar, responsabilidade nas atividades laborais educativas, critérios para sua permanência ou desligamento;
- de abertura de prontuários (triagem social);
- de levantamento da situação econômica da família;
- por ocasião do encaminhamento a empresas públicas e privadas.

Foram atendidos na sede: 208 adolescentes, na faixa etária de 16 a 17 anos, de ambos os sexos.

- Durante o ano foram desligados: 108 e matriculados 100 adolescentes.
- Além do Curso oferecido pela Entidade, 78 adolescentes tiveram a oportunidade de fazer Curso de Informática (100 horas), em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
- 14 adolescentes foram contratados, após desligamento da ANDE, em regime de CLT, pelas empresas colaboradoras ou por firmas que constataram a eficiência da aprendizagem realizada.

CURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cadastro e Seleção

Os adolescentes candidatos às vagas de aprendizes, fizeram a sua inscrição através da ANDE e do CONDEP.

As fichas passaram pelo Serviço Social onde foram selecionadas, atendendo aos critérios pré estabelecidos: idade de 14 a 17 anos, cursando da 8ª série, carência sócio-econômica, pessoal e social.

Entrevistas foram realizadas com o responsável e o adolescente. Após a apresentação da documentação foi aberto o prontuário.

Curso

Foram desenvolvidos dois Núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Específico buscando trabalhar a inserção do adolescente, utilizando dinâmicas que



favorecessem a integração do grupo.

Os trabalhos foram através de aulas expositivas, trabalhos em grupos, dinâmicas de grupos, exposições dialogadas e discursivas, procurando estimular o protagonismo dos participantes no processo de apropriação dos conhecimentos e informações sobre os temas trabalhados.

Durante o Curso, os aprendizes foram submetidos a testes de aferição de seus conhecimentos a respeito dos temas tratados, com objetivo de avaliação de processos, de resultados e do crescimento obtido com as atividades desenvolvidas.

Núcleo Básico: Auto-conhecimento, Valores éticos, Postura, Aparência, importância de seu protagonismo, Direitos e Deveres, Educação para a Saúde (Prevenção D.S.T., Sexualidade, Maternidade e Paternidade precoce, Nutrição, Família, Incentivo à leitura e escrita.

Núcleo Específico: Introdução à Matemática Financeira, Relações humanas e Profissionais, Técnicas de redação, produção de textos administrativos, Caligrafia e Leitura e Introdução às técnicas comerciais e administrativas. Datilografia - Informática.

O conteúdo de Português foi desenvolvido pela professora aposentada Cármen Aparecida Formoseli e o de Matemática pelo engenheiro João Luís Pozzi: a Datilografia pela instrutora Heleni Aparecida Machado de Oliveira Netto.

A assistente social, Ana Jussara do Valle Pinto, desenvolveu em 5 encontros, os temas Família e Relações Humanas no Trabalho, Direitos e Deveres no Curso e na Empresa.

A psicóloga Ana Livia Babadópulos, com o objetivo de levar o jovem a perceber seu papel, trabalhou com os valores e conscientização da importância de seu protagonismo, desenvolvendo os seguintes temas: *apresentação e aproximação, o papel do adolescente, Saúde/Doença, prevenção de D.S.T., relações de gênero, escolha e negociação do método contraceptivo, filme "Amores Possíveis" – discussão sobre a flexibilidade dos relacionamentos amorosos, violência, drogadição, filme "Bicho de 7 cabeças", discussão sobre os preconceitos em relação ao ex usuário de drogas.*

Também foi desenvolvido pela psicóloga Ana Livia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o projeto "Veste a Camisinha", em que os



adolescentes tiveram acesso aos preservativos diretamente na sede, o que facilitou a adesão ao uso dos mesmos, numa complementação aos temas desenvolvidos ao longo do curso.

A Secretaria Municipal da Saúde participou com a psicóloga Roseane Elena Martello, coordenadora do núcleo de prevenção às D.S.T/AIDS de Pirassununga, desenvolvendo temas do “Programa de Redução de Danos”, através de dinâmicas e projeção de vídeos.

Foram 3 encontros, em que os adolescentes participaram efetivamente na discussão sobre o assunto (sexualidade). Desses encontros, participaram também os adolescentes que já se encontravam desenvolvendo suas atividades nos estágios.

Depois, todos os interessados tiveram a oportunidade de procurar a psicóloga do nosso Programa para orientação, dúvidas e acompanhamento.

Alunos:

Matriculados - 60
Terminaram - 42
Aprovados - 30

A desistência foi em decorrência da falta de horário para frequentar o Curso, pela dificuldade de transporte e também pelo desinteresse.

Foram realizadas reuniões com os adolescentes e responsáveis: informação sobre o desempenho e desenvolvimento dos adolescentes durante o período do curso, possibilitando que os responsáveis pudessem acompanhar e orientar seus filhos.

Também através das reuniões, entrevistas individuais, de pequenos grupos, procurou-se resgatar, orientar e esclarecer conflitos familiares.

Alimentação

Foi oferecido um lanche diariamente a todos os alunos cursistas e aos bolsistas estagiários, por ocasião dos encontros mensais.

Transporte

Aos cursistas, de bairros mais distantes, foram fornecidos passes ou obtido autorização para a utilização do transporte da Prefeitura (através das Secretarias Municipal da Criança e do Adolescente e da Educação).

Avaliação

As avaliações foram constantes, proporcionando uma retornada de posição, face aos “problemas encontrados”, em busca de alternativas para uma



melhor racionalização e eficiência do trabalho, para atingir os objetivos propostos.

AVANÇOS DURANTE O ANO

- A atuação, de uma assistente social e de uma psicóloga, facilitou o trabalho proposto com os adolescentes e família:
- Integração entre vários Programas e Projetos:
- Interação com outras Entidades:
- Os responsáveis pelos bolsistas e os próprios adolescentes começaram a compreender a necessidade dos cursos preparatórios para o ingresso e estabilidade no mercado de trabalho.
- A viabilidade do atendimento de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e pelas Secretarias Municipais.

NOSSO RECONHECIMENTO

- Aos Voluntários que, com seu trabalho anônimo, colaboraram para que a Entidade vencesse os obstáculos;
- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que contribuiu para o êxito de nossas ações;
- Aos Órgãos Oficiais que nos apoiaram;
- A todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para a concretização dos objetivos propostos.

Pirassununga, janeiro de 2005


Joilda Marra Pozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/2005, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Zanoni Couto, que visa *declarar de Utilidade Pública*, a “ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA” - ANDE, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 7/MARÇO/2005.


Valdir Rosa
Presidente

Cristina Aparecida Batista
Relatora


Márcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/2005, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Zanoni Couto, que visa *declarar de Utilidade Pública*, a “ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA” - ANDE, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 7/MARÇO/2005.

Natal Furlan
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.342, DE 23 DE MARÇO DE 2005 -

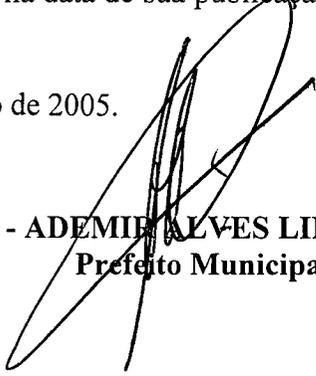
“Declara de Utilidade Pública, a Associação
Nosso Desafio Pirassununga - ANDE”.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO NOSSO
DESAFIO PIRASSUNUNGA - ANDE”, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2054, fundos,
Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme
sob nº de ordem 841, em 22 de outubro de 2003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
de Pirassununga-SP.

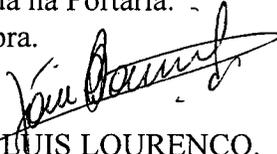
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga



ANO XV - 29 DE MARÇO DE 2005 - Nº 536

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 3.341, DE 16 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.341, DE 16 DE MARÇO DE 2005 – “Autoriza o Executivo Municipal instituir o Dia do Rotary Internacional” A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAL**”, em referência aos serviços prestados pelo Rotary Club à Comunidade Pirassununguense. Art. 2º O “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAL**”, instituído pelo Artigo 1º, será comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano, em homenagem a fundação dessa organização de serviços. Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, poderá, baixar Decreto, visando promover na data instituída, atividades comemorativas e sociais no Município, em parceria com o Rotary Club local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 3.342, DE 23 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.342, DE 23 DE MARÇO DE 2005 – “Declara de Utilidade Pública, a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE”. A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA - ANDE**”, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 2054, fundos, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 841, em 22 de outubro de 2003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 3.343, DE 23 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.343, DE 23 DE MARÇO DE 2005 – “Altera a Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para os empregos permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** e em comissão de **Assistente Administrativo**, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II da Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997. Art. 2º O Emprego Permanente de **Ajudante de Serviços Diversos**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente. Art. 3º O Emprego em Comissão de **Assistente Administrativo**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente. Art. 4º Consequentemente, ficam fazendo parte da presente Lei, os Anexos I e II da Lei n.º 2.805, de 1º

de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com as novas redações que lhe são dadas. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.962 - DE 18 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.962 - DE 18 DE MARÇO DE 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, **decreta**: Art. 1º Fica Declarado Facultativo O Ponto Nas Repartições Públicas Municipais Pertencentes À Administração Direta E Autarquia No Dia 24 De Março Do Fluente Ano – “**Quinta-Feira Santa**”, Ressalvadas As Atividades Essenciais E De Interesse Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal.

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.963 - DE 18 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.963, DE 18 DE MARÇO DE 2005 – ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo n.º 798/2005, **decreta**: Art. 1º Fica criada 01 (uma) Classe de Educação Infantil em nível de Pré-escola, no período da manhã, com funcionamento nas dependências da EE. Profa. Júlia Colombo de Almeida. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2005.

Pirassununga, 18 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.964, DE 22 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.964, DE 22 DE MARÇO DE 2005 – ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, **decreta**: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor: